



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 100/2017

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a empresa **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF 082694826-09**, de acordo com o Edital de **Credenciamento 001/2016**, Processo Administrativo nº. 84/2017, Inexigibilidade nº. 018/2017, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF 082694826-09**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.839.707/0001-80, com estabelecimento e sede na Rua Alexandre Bernardes Primo, nº. 1041, Centro, na cidade de Lagoa da Prata, MG, CEP 35590-000, representada neste ato pelo seu proprietário, o Senhor Luiz Fernando dos Santos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.694.826-09, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de laboratório para a realização de todos os exames constantes na tabela do SUS para UPA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula terceira do **Edital de Credenciamento 001/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO:

O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

02.12.03.10.302.1203.4.152.339039 - Ficha: 822

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, e as leis federais 8080/90 e 8142/90, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1. O valor estimado para este contrato será de **R\$67.487,72 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, podendo ser alterado no caso de credenciamento de novas empresas ou descredenciamento de alguma.

5.2. Pelos exames realizados serão pagos os respectivos valores da tabela do SUS;

5.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais e outros encargos do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito até o **décimo dia do mês subsequente** à prestação dos serviços discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante documento emitido por responsável da Secretaria de Saúde, atestando a prestação dos serviços e com emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

6.2. Para melhor controle do saldo orçamentário, os laboratórios credenciados deverão enviar os **relatórios de exames realizados no mês quinzenalmente** para o setor de Controle e Avaliação/SMS para posterior fechamento mensal,

3001
F.M
+1

F.M

Procuradoria Municipal
PMLP

+1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato a mesma do Edital de Credenciamento 001/2016, ou seja, **dia 13 de janeiro de 2018**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Do Contratado:

- a) realizar os serviços previstos na cláusula primeira, em período determinado pelo CONTRATANTE;
- b) comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;
- c) zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS.
- d) manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas para o credenciamento.
- e) A empresa deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, após apuração de responsabilidades.

II - Da Contratante:

- a) remunerar os serviços nos valores e formas constantes das cláusulas quinta e sexta deste contrato;
- b) controlar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a prestação dos serviços contratados, promovendo o revezamento, se houver mais de 01 profissional credenciado, e limitando os exames ao teto anual de R\$180.000,00, durante a validade do credenciamento 01/2016;
- c) fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 01/2016 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93.

10.2 - O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

10.3 - O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. **01/2016** que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS MULTAS E PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo profissional CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) multa, nos seguintes valores: 10% (dez por cento) da UFMLP, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;
- c) descredenciamento.

§ 1º - É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do profissional CREDENCIADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o CREDENCIADO da prestação dos serviços.

§ 4º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Será motivo de descredenciamento do profissional, e conseqüente rescisão do contrato:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o profissional credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;
- b) ficar evidenciada incapacidade de o CREDENCIADO cumprir as obrigações assumidas; devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;
- c) o profissional credenciado rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
- d) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

II - Pelo CREDENCIADO

Mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 04 de maio de 2017.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF 082694826-09
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, até 24/05/2018. Fica alterada a cláusula quarta, item 4.1, passando a constar como vigência final a data de 24/05/2018. Data: 24/05/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:C68234ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 306/2016

5º Termo Aditivo ao contrato nº. 306/2016, Processo nº. 321/2016 – Pregão 116/2016 e Ata de Registro de Preços nº 033/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa MOTA COMERCIAL LTDA EPP,

Constitui objeto do presente termo aditivo o realinhamento de preços no valor do item feijão carioca T1, de acordo com Despacho do Secretário municipal de Administração, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93, conforme tabela abaixo. Data: 25/05/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
01	FEIJÃO CARIÓCA T1	R\$3,95	R\$6,35

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:A19B3390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2015, Processo Administrativo nº. 274/2015, Dispensa nº. 034/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até dia 31/05/2018, e o reajuste de R\$41,15 no valor mensal da locação correspondendo a aproximadamente 3,3678% de reajuste, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. Fica alterada a cláusula segunda, que, a partir do dia 01/06/2017, passará a vigorar com a seguinte redação: O valor da presente locação é de R\$1.263,18 mensais, totalizando R\$15.158,16. Data: 25/05/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:DEDAB6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 140/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 140/2013, processo licitatório nº. 942/2013 Concorrência nº. 07/2013, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa PANIFICADORA SILVA E XAVIER LTDA.

Fica rescindido, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, a partir da presente data (02/05/2017), o Contrato de Concessão nº. 140/2013, cujo objeto é a CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UM QUIOSQUE LOCALIZADO NO ANEXO DO TERMINAL TURÍSTICO DE LAGOA DA PRATA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de Despacho. Data: 02/05/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:3CC3A532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 01/2014

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 01/2014, Processo Administrativo nº. 1483/2013, Dispensa nº. 001/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e MATHEUS AQUINO DE OLIVEIRA.

Fica rescindido, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, a partir do dia 15 de julho de 2017, o Contrato nº. 01/2014, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Dom Pedro II, nº. 434, no Bairro Américo Silva, para funcionamento do PSF Américo Silva I, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do ofício 527/2017. Data: 15/05/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:09B8E46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 99/2017, Processo Administrativo nº. 033/2017 – Pregão 017/2017 e Ata de Registro de Preços nº 015/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa FUNERÁRIA MATUCUMA LTDA – ME.

O objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R\$41.550,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura. Data: 02/05/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:889C1018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100/2017, Edital de Credenciamento 001/2016, Processo Administrativo nº. 84/2017, Inexigibilidade nº. 018/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CPF 082694826-09.

O objeto é Contratação de laboratório para a realização de todos os exames constantes na tabela do SUS para UPA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Cláusula terceira do Edital de Credenciamento 001/2016. O valor estimado para este contrato será de R\$67.487,72. A vigência do presente contrato a mesma do Edital de Credenciamento 001/2016, ou seja, dia 13 de janeiro de 2018, iniciando-se na data de sua assinatura. Data: 04/05/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:E06B0EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2017, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015, Processo Administrativo nº.83/2017, Inexigibilidade nº. 17/2017, entre o